



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI N° 1.411

Súmula: Da nova redação aos §§1° e 6° do Artigo 42 da Lei Municipal n° 1.410, de 19 de março de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° O § 1° do Artigo 42 da Lei Municipal n°1.410 de 19 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1°. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor-Financeiro e de um Diretor-Contábil, os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função, sendo escolhidos entre os servidores inscritos no regime de que trata esta lei, desde que conte, no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido.”

Art. 2° O § 6° do Artigo 42 da Lei Municipal n°. 1.410, de 19 de março de 2010 passa a ter a seguinte redação:

“§ 6°. O Diretor-Presidente, o Diretor-Financeiro e o Diretor-Contábil receberão Função Gratificada no valor correspondente ao Símbolo CC-2 do quadro de servidores comissionados do Executivo Municipal, com jornada de trabalho de duas horas diárias.”

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2010.

Ivanor Luiz Muller
Prefeito Municipal